# Câmara dos Deputados aprova projeto que amplia o Supersimples

Fonte: Agência Câmara

O Projeto de Lei Complementar 2/07, de autoria do deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP), juntamente com as 21 emendas apresentadas no Senado Federal, foi aprovado no dia 10 de dezembro passado pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Assim, a partir de 1º de janeiro de 2009, se a proposição não for vetada pelo Presidente da República, também poderão optar pelo Supersimples os prestadores de serviço das seguintes áreas: ensino médio; cursos técnicos de pilotagem; cursos preparatórios para concursos; laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; **serviços de tomografia e ressonância magnética, diagnósticos médicos por imagem**, registros gráficos e métodos óticos; e serviços de prótese em geral. Uma das emendas do Senado aprovada inclui nessa lista as micro ou pequenas empresas que prestam serviços de comunicação.

Isto significa o recolhimento dos impostos em parcelas fixas para os micro e pequenos empresários participantes do Simples Nacional (Supersimples) com receita bruta anual de até R$ 36 mil, que passarão a ser enquadrados na categoria de Microempreendedor Individual (MEI). Outro benefício proposto pelo Senado e acolhido pela Câmara permitirá a esse empresário contratar um empregado que receba o piso da categoria profissional ou um salário mínimo. O texto anterior permitia a contratação somente pelo salário mínimo.

Entretanto, o empresário pagará a título de contribuição patronal à seguridade 3% do salário de contribuição do empregado ao invés do valor fixo de R$ 12,45. Os demais valores de parcelas fixas não foram mudados. Eles continuam a ser, mensalmente, de R$ 45,65 a título de contribuição individual para a Previdência Social, mais R$ 1 se for contribuinte do ICMS e R$ 5 se for contribuinte do ISS.

A Lei do Supersimples permite às micro e pequenas empresas formarem uma sociedade de propósito específico (SPE) para realizar operações de comercialização mais vantajosas com a negociação de quantidades maiores.

Essa sociedade pode realizar duas operações: comprar de suas sócias para vender a outras pessoas jurídicas e comprar produtos e materiais para revender às suas sócias. Pelo texto inicial da Câmara, a SPE podia realizar somente uma dessas operações. Já a emenda do Senado acolhida nesta votação permitirá fazer as duas.

O Supersimples, ou Simples Nacional, que entrou em vigor a partir de julho de 2007, em substituição ao Simples, conforme a Lei Complementar 123/06 consiste na apuração unificada de oito tributos por meio de aplicação de alíquota global de 4% a 17,42% sobre a receita bruta da micro ou pequena empresa, conforme seu setor e seu faturamento. Os tributos substituídos pelo Supersimples são: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), IPI, CSLL, Cofins, PIS/Pasep, contribuição patronal para a Previdência Social, ICMS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). São consideradas microempresas as que têm faturamento anual de até R$ 240 mil, e empresas de pequeno porte, entre R$ 240 mil e R$ 2,4 milhões. O microempreendedor individual deve ter receita bruta anual de até R$ 36 mil para participar do Supersimples.

Foto: Blog Bancada do PSDB na Câmara dos Deputados

Antonio Carlos Mendes Thame